Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA **PROCESSO 82.841**

PROJETO DE LEI Nº 12.869, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que institui a Campanha de Conscientização sobre o Descarte Consciente de Medicamentos.

PARECER

Ordena o Regimento Interno (art. 47, VI) que esta Comissão emita parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta. Nesse sentido, chamada a Comissão a opinar sobre esta proposta, realce-se da sua justificativa:

> ***"Estudos de diversos países têm demonstrado a existência de produtos farmacêuticos na água. Segundo a Agência de Proteção Ambiental dos EUA, o ciclo de vida dos produtos farmacêuticos foi analisado e determinou-se que a maior contribuição para a presença dessas substâncias no meio ambiente não são as operações de fabricação, mas o uso e ações dos consumidores.***
> ***O Brasil ainda não dispõe de legislação específica de âmbito nacional para o descarte, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares de medicamentos vencidos ou em desuso pela população.***
> ***Sendo assim, ante a inexistência de legislação ou regramento normativo específico acerca do tema, faz-se relevante que esse vácuo jurídico seja ocupado pela ação proativa da sociedade civil organizada que, ao despertar para a necessidade do descarte consciente da sobra de medicamentos, atuará efetivamente para a resolução de um tema importante e que, se ignorado, causará danos ambientais e ao ser humano. [...]".***

Daí porque este relator, em conclusão, registra voto favorável.

APROVADO 16/04/19

Sala das Comissões, 09-04-2019.

WAGNER TADEU LIGABÓ (Dr. Ligabó)
Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
(Arnaldo da Farmácia)

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
(Cícero da Saúde)

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vetor Oeste)

VALDECI VILAR
(Delano)

gc